



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

113.013
PROJ. 387/97
A

LEI Nº 592/97 DE 02 DE ABRIL DE 1.997

“Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes e dá outras providências”

VER. WALMIR GONÇALVES.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo.1º - Fica instituído o dia 27 de junho, como do Dia Municipal de Prevenção do Diabetes, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos, e o tratamento.

Artigo.2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior, será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

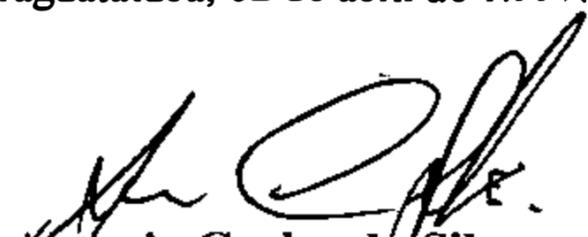
Artigo 3º - No prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da publicação da presente Lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção do diabetes, contendo entre outras matérias, as que se fizerem necessárias no diagnóstico preventivo e tratamento sistemático e regulamentarão a operacionalização da presente lei e ainda a divulgação da campanha.

Parágrafo Único : Fica assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo do poder público.

Artigo 4º - As despesas oriundas da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de abril de 1.997.


Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal